



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº. 492 DE 27 DE agosto DE 2010.

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação da Direção Técnica dos Estabelecimentos de Assistência Médica Hospitalar no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, da Fundação de Saúde de Rio Claro/RJ.

Art. 1º - Fica instituída, vinculada à Presidência, a Direção Técnica da Fundação de Saúde de Rio Claro.

Art. 2º - A Direção Técnica será dirigida por um Diretor Técnico que será nomeado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Rio Claro, como Cargo em Comissão, de simbologia CC-01, devendo ser homologada a escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Diretor Técnico é o principal responsável pelo funcionamento, supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos dos estabelecimentos de saúde de Rio Claro.

Art. 4º - São atribuições do Diretor Técnico:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como das normas expedidas pelo CFM e CREMERJ;
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- d) Cientificar à Presidência da Fundação de Saúde de Rio Claro das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- e) Representar a Fundação de Saúde de Rio Claro em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- f) Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da Fundação de Saúde de Rio Claro
- g) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Fundação de Saúde de Rio Claro;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da Fundação de Saúde de Rio Claro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo de Diretor Técnico serão através de dotação orçamentária na rubrica de vencimentos e vantagens fixas – pessoal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Art. 6º - Ficam alterados os Anexos I e IV, da Lei Municipal nº. 408, de 14 de janeiro de 2009, que criou a estrutura administrativa da Fundação de Saúde de Rio Claro, alterada pela Lei Municipal nº. 454, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 27 de agosto de 2010


Dr. Raul Machado
Prefeito



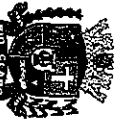
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO E DE CARGO EM COMISSÃO.

<i>Cargos</i>	<i>Simbologia</i>	<i>Vagas</i>	<i>Valor</i>
Presidente	SS (Subsídios)	1	4.107,00

<i>Cargos</i>	<i>Simbologia</i>	<i>Vagas</i>	<i>Valor</i>
Diretor Técnico	CC-01	01	1.886,06
Assessor Jurídico	CC-02	01	1.640,02
Assistente de Protocolo	CC-08	02	709,03
Assessor de Apoio Técnico em Saúde I	CC-04	10	1.240,09
Assessor de Apoio Técnico em Saúde II	CC-05	10	1.078,35
Assessor de Apoio Técnico em Saúde III	CC-06	10	937,69
Assessor de Apoio Técnico em Saúde IV	CC-08	10	709,03
Assessor de Apoio Técnico em Saúde V	CC-10	10	536,13
Superintendente de Atenção à Saúde	CC-02	01	1.640,02
Diretor de Departamento de Atenção Básica	CC-03	01	1.426,11
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde	CC-03	01	1.426,11
Diretor de Departamento de Atenção de Média e Alta Complexidade	CC-03	01	1.426,11
Superintendente Hospitalar	CC-02	01	1.640,02
Assessor Técnico Hospitalar	CC-04	03	1.240,09
Superintendente do Fundo Municipal de Saúde	CC-02	01	1.640,02
Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro	CC-03	01	1.426,11
Diretor de Departamento Administrativo	CC-03	01	1.426,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ANEXO IV

